

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.813 /

## **“DECLARA NULO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041-SMA/11.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Senhor Marcos Salles foi exonerado do cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos em 11 de outubro de 2012, através do Decreto nº 10.679;

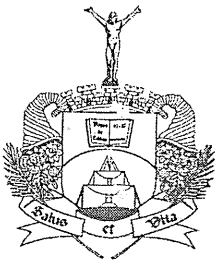
CONSIDERANDO que o mesmo, como se Secretário ainda fosse, subscreveu, em 21 de dezembro de 2012, o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 041-SMA/11, celebrado entre o Município de Poços de Caldas e a EMBRALIXO – Empresa Bragantina de Varrição e Coleta de Lixo Ltda., para prestação de serviços de recolhimento de lixo domiciliar, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, estendendo, pois, sua vigência até 28 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que o citado subscritor não mais detinha competência legal para a prática do ato delegada aos titulares dos cargos de Secretário Municipal, através do art. 5º, inciso XXVIII, do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, aprovado pelo Decreto nº 5.300, de 27 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO que, pelo acima exposto, o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 041-SMA/11 constitui-se de ato inválido, não podendo, pois originar direitos; e, finalmente, CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

### DECRETA :

Art. 1º. Fica declarado nulo, para todos os fins de direito, o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 041-SMA/11, celebrado entre o Município de Poços de Caldas e a empresa EMBRALIXO – Empresa Bragantina de Varrição e Coleta de Lixo Ltda., para a prestação de serviços de recolhimento de lixo domiciliar urbano, mediante o fornecimento de 10 (dez) caminhões equipados com caçambas coletoras e compactadoras de lixo domiciliar, com 01 (um) motorista e 04 (quatro) auxiliares por caminhão, incluindo todas as despesas, para a Divisão de Limpeza Urbana – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.813 - fl. 2 /

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE JANEIRO DE 2013.

ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal

JOSE MUNIZ ALVES

Secretário Municipal de Serviços Públicos

JOÃO BATISTA FERREIRA MONTEIRO

Procurador Geral do Município

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 11121, de 24/01/2013.